



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0028  
7

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 124, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que procede à desafetação e que autoriza a doação de imóvel e equipamentos, com encargos, à Cooperativa dos Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná – COOVICAPAR.

Relatoria: Vereador Jozimar Polasso

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 79, de 08 de agosto de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 124, de 2023, que altera a legislação que procede à desafetação e que autoriza a doação de imóvel e equipamentos, com encargos, à Cooperativa dos Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná - COOVICAPAR.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 26ª Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2023, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 64/2023/GAB-16-JP, de 15 de agosto de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 201.2023, de 16 de agosto de 2023, apontando por sua legalidade.

### 2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 201.2023, tem-se que:

a) a validade da matéria esta fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: §3º do artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Esse vereador ao analisar a matéria verificou que o referido projeto tem por finalidade inserir a expressão “mediante licitação”, o qual o Executivo objetivou condicionar a efetivação da doação à previa realização de procedimento de dispensa,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

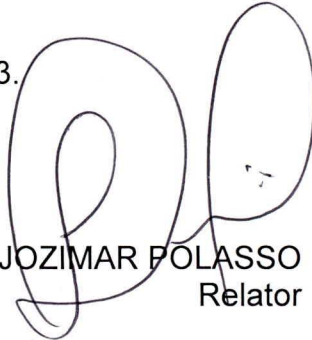
Estado do Paraná

0029  
7

portanto, visa substituir a expressão “mediante licitação” para “mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação”. Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

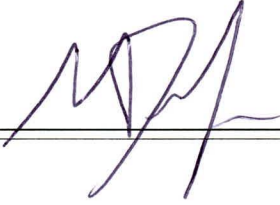
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 124, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 22 de agosto de 2023.

  
JOZIMAR POLASSO  
Relator

### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 124, de 2023, votam:

| Parlamentares                 | Data     | Favorável<br>ao voto do relator                                                      | Contrário<br>ao voto do relator |
|-------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| GABRIEL BAIERLE<br>Presidente | 22/08/23 |  |                                 |
| BETO SCAIN<br>Membro          | 22/08/23 |  |                                 |
| MARCELO MARQUES<br>Membro     | 22/08/23 |  |                                 |
| VALDOMIRO BOZÓ<br>Membro      | 22/08/23 |  |                                 |